



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

**AUTORIZAÇÃO FLORESTAL Nº 001/2021**

**PROTOCOLO: 587/2021**

O Poder Público Municipal de Fazenda Vilanova, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução do CONSEMA nº 372/2018 e 379/2018, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 450-03/2003 e na Lei Municipal 1834/2018, bem como, no parecer técnico 016/2021, expedido pela Talento Engenharia e Meio Ambiente, expede a presente AUTORIZAÇÃO à:

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA através da Secretaria da Administração e Fazenda

**CNPJ nº:** 01.607.509/0001-60

**ENDEREÇO:** Avenida Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro - Fazenda Vilanova - RS.

**A PROMOVER A ATIVIDADE DE:** *Transplante de jerivás - do canteiro central na av. em frente ao tele centro para o parque municipal [...]*

**CODRAM:** Nº 10440,10

**LOCALIZAÇÃO DO MANEJO:** A localização dos exemplares está em área de domínio público (canteiro/via pública);

**DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO:** Área urbana.

### 1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Que seja realizado o acompanhamento pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, de maneira a garantir a correta metodologia de transplante e plantio, orientados por técnico habilitado, uma vez que, as condições sanitárias dos espécimes não garantem o sucesso do transplante.

Na eventual ocorrência de morte de algum dos espécimes (total de 07), deve ser prevista a reposição obrigatória de 15 espécimes nativos para cada um. Sugere-se acostar ao Processo Administrativo, após um período de seis meses, relatório de transplante, informando as condições dos espécimes transplantados e na ocorrência de perdas, propor a reposição de

Rod. BR 386 – Km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro – Fazenda Vilanova/RS – CEP: 95875-000  
(51) 3609-2100 | [contato@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:contato@fazendavilanova.rs.gov.br) | [WWW.fazendavilanova.rs.gov.br](http://WWW.fazendavilanova.rs.gov.br)



## MUNICIPIO DE FAZENDA VILANOVA

“15/1”.

A presente autorização tem validade por **cento e oitenta (180) dias** a partir da data de sua emissão.

Toda e qualquer atividade realizada fora do estipulado na presente autorização será enquadrado como crime ambiental e estará sujeita a multa.

Fazenda Vilanova, 08 de julho de 202.

**Amarildo Luis da Silva**

Prefeito Municipal

**Marcos Adriano Lerner**

Secretária da Agricultura e Meio Ambiente